



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.522/2015

ATUALIZA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO POMBA.


A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 1.483, de 30/06/2014, para os servidores da Câmara Municipal de Rio Pomba, passa a vigorar com o valor de R\$218,62 (duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), mediante a aplicação do percentual de 9,31% (nove inteiros e trinta e um centésimos por cento).

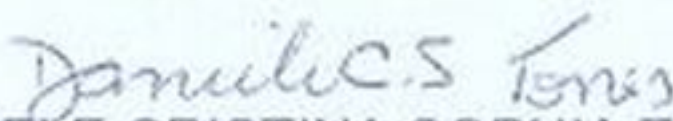
Art. 2º O percentual citado no art. 1º se refere à variação do índice do INPC apurado pelo IBGE em junho de 2015, relativo ao acumulado nos doze meses anteriores, em conformidade com o art. 7º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.483/2014.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º (primeiro) de julho de 2015.

Rio Pomba-MG, 09 de Setembro de 2015;
248º da Fundação e 183º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 09 de Setembro de 2015.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Chefe de Gabinete